



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 4.387, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

DETERMINA QUE O PODER EXECUTIVO DIVULGUE NO SITE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MUNICIPAL A LISTA DE ESPERA DOS PRODUTORES RURAIS PARA CADA HORA MÁQUINA, BEM COMO DIVULGUE RELATÓRIOS MENSAIS DE HORAS MÁQUINAS CUMPRIDAS.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatória a divulgação da lista de espera dos produtores rurais que contrataram o suporte de maquinário da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento municipal.

Parágrafo único: A lista de espera da hora máquina deverá conter a ordem através da data da contratação, informando o nome do produtor e a máquina a ser utilizada.

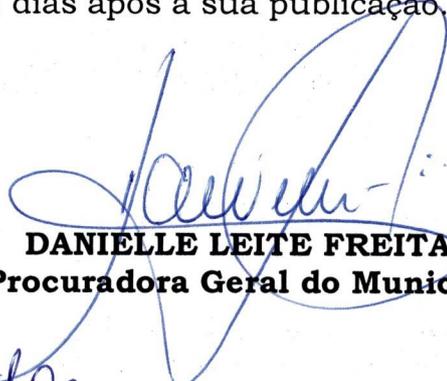
Art. 2º. Caberá a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento municipal divulgar em seu site os relatórios mensais de horas máquinas cumpridas.

Parágrafo único: Os relatórios deverão conter o nome do produtor, a data da prestação de serviço, o maquinário contratado, a quantidade de horas máquinas utilizada e o valor pago pelo produtor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Guaçuí – ES, 28 de setembro de 2021.


MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal


DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município


CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar

